

Nota de esclarecimento sobre trabalho autônomo

Este Setor de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia - CRESS BA tem recebido constantemente dúvidas quanto à possibilidade dos/as assistentes sociais atuarem de forma autônoma, considerando o caráter de profissional liberal do/a Assistente Social.

Ressalta-se que os questionamentos dizem respeito à possibilidade de atuação autônoma a partir dos seguintes elementos: os atendimentos realizados pelos/as profissionais na condição de pessoas físicas seriam ofertados através de escritórios, consultórios, etc. e consistiriam na prestação de orientações relacionadas aos direitos previdenciários, direitos trabalhistas, benefícios assistenciais, DPVAT, dentre outros, além de encaminhamentos relacionados às demandas apresentadas pelos/as usuários/as atendidos/as. Os atendimentos seriam cobrados diretamente ao/a usuário/a ou ocorreria o repasse dos valores pelas instituições vinculadas ao atendimento do/a profissional.

É de conhecimento de todos/as que há espaços de trabalho do/a Assistente Social situados nas possibilidades do trabalho liberal, a exemplo do assistente técnico no campo do Poder Judiciário, contratados/as pelas partes no processo judicial, ou a atuação profissional através de consultorias e assessorias em Serviço Social. Contudo, tais espaços e atuações dispõem de normativas específicas, enquanto que a atuação no formato autônomo carece de maior debate e aprofundamento no âmbito da categoria.

Assim, a Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS BA- COFI, considerando a relevância do debate e da possível abrangência nacional do mesmo, encaminhou à COFI do Conselho Federal de Serviço Social uma consulta a cerca da temática, no sentido de contribuir com a discussão e buscar orientações e esclarecimentos embasados no Projeto Ético Político Profissional.

Importante ressaltar que a discussão em tela também se encontra embasada no Plano de Metas do Conjunto CFESS-CRESS 2021, disponível em <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1783> (estudo sobre novas configurações do trabalho).

Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail: fiscalizacao@cress-ba.org.br, para que uma agente fiscal do Setor de Orientação e Fiscalização do CRESS BA possa dirimi-la.

Salvador, 11 de maio de 2021

Elaborado pelo Setor de Orientação e Fiscalização - SOFI
Aprovado pela Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI